



Programa de Apoio ao Associativismo

ÍNDICE

Introdução	pág. 3
Capítulo I – Disposições Gerais	pág. 3
Artigo 1º Objetivos	pág. 3
Artigo 2º Destinatários	pág. 4
Artigo 3º Acompanhamento do Programa	pág. 4
Artigo 4º Condição Prévia de Candidatura aos apoios	pág. 4
Artigo 5º Instrução de Candidatura	pág. 5
Artigo 6º Avaliação	pág. 6
Artigo 7º Mecanismos de Monitorização	pág. 6
Artigo 8º Publicidade das iniciativas	pág. 7
Artigo 9º Tipos de Apoio	pág. 7
Capítulo II – Apoios Anuais e Plurianuais	pág. 8
Artigo 10º Apoio Financeiro à Atividade Associativa – atividade global	pág. 8
Artigo 10º Apoio Financeiro à Atividade Associativa – atividades individuais	pág. 9
Artigo 12º Apoio Financeiro à Renovação ou Criação de Instalações	pág. 9
Artigo 13º Apoio Financeiro à Renovação de Instalações	pág. 10
Artigo 14º Apoio Financeiro para aquisição de Materiais e Equipamentos	pág. 11
Artigo 15º Apoio Financeiro para aquisição de viaturas	pág. 12
Artigo 16º Candidaturas a Fundos Nacionais, Comunitários e Internacionais	pág. 13
Capítulo III – Apoios Pontuais	pág. 13
Artigo 17º Apoio na Cedência de Instalações para Atividades Pontuais	pág. 13
Artigo 18º Apoio Logístico	pág. 14
Artigo 19º Apoio de Transportes	pág. 15
Artigo 20º Apoio de Consultadoria Técnica – Arquivo	pág. 16
Artigo 21º Apoio de Consultadoria Técnica – Classificação de Património	pág. 17
Artigo 22º Apoio Financeiro a Atividades Pontuais	pág. 17
Artigo 23º Apoio de Materiais	pág. 18
Capítulo IV – Apoios Estruturados	pág. 19
Artigo 24º Protocolos no âmbito da Cultura	pág. 19
Artigo 25º Planos de Desenvolvimento Desportivo e contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo	pág. 20
Anexos	pág. 23

INTRODUÇÃO

O Município do Barreiro considera que o Movimento Associativo do Concelho é um parceiro indispensável na promoção da cidadania, do desenvolvimento local, de uma cultura de solidariedade e de respeito pelos direitos e deveres de cada um.

A definição de um Programa de Apoio ao Associativismo é uma importante medida que tem como objetivo proporcionar uma visão global e transparente sobre os diferentes recursos disponibilizados pelo Município para a promoção da vida associativa.

O apoio ao Associativismo deve exigir a todos os intervenientes a necessária e permanente avaliação dos resultados obtidos, quer através da exigência de concretização de objetivos propostos, quer na posterior reformulação com base na experiência, fomentando uma participação ativa, perspetivando o desenvolvimento de uma cultura associativa partilhada e sobretudo visando a melhoria da qualidade de vida dos barreirenses.

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objetivos

São objetivos do Programa de Apoio ao Associativismo:

- a. Desenvolver e apoiar ações que contribuam para o reforço, a criatividade e dinamização do movimento associativo na comunidade;
- b. Enquadrar as ações de cooperação e apoios ao Associativismo numa estratégia global de parceria;
- c. Estabelecer princípios para a aquisição, cedência e empréstimos de equipamentos destinados ao desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas e culturais do Movimento associativo e do Município;
- d. Estimular a renovação, adaptação e eventual criação de infraestruturas que contribuam para a autossustentabilidade económica e financeira das associações;
- e. Cooperar, de acordo com os recursos existentes no município, com o Movimento Associativo através dos apoios logísticos, técnicos e materiais de acordo com o levantamento das suas necessidades e de prioridades definidas;
- f. Apoiar, de acordo com as possibilidades do município, a realização de obras de recuperação, remodelação, manutenção e valorização da rede de equipamentos do Movimento Associativo, reconhecidas enquanto equipamento social, recreativo, cultural e/ou desportivo ao serviço da comunidade;

- g. Envolver as associações, de forma regular na definição do programa de apoio, da sua aplicação e avaliação de resultados;
- h. Dinamizar novas formas de colaboração e cooperação entre a autarquia e as associações, gerando dinâmicas que permitam uma melhor eficiência das ações do Movimento Associativo e da cooperação do binómio Município/Associação e vice-versa, com vista ao reforço de dinâmicas sociais;
- i. Fomentar o planeamento Integrado na concretização de ações entre o Movimento Associativo e Município revitalizando e reforçando sinergias, e, responsabilizando cada uma das partes.

Artigo 2.º

Destinatários

O Programa de Apoio ao Associativismo é dirigido a todas as associações com sede social no Concelho do Barreiro e que desenvolvam as suas atividades no concelho em diferentes áreas, nomeadamente: cultura e recreio, desporto e juventude, solidariedade social e saúde, imigração, ambiente, educação, património, entre outros.

Excecionalmente será dirigido, igualmente, a grupos informais, bem como a associações que não tendo sede no concelho, a sua intervenção seja de reconhecido interesse municipal. Ao abrigo deste programa, os grupos que não se apresentem legalmente constituídos podem candidatar-se somente a Apoio na Cedência de Instalações para Atividades Pontuais, Apoio Logístico, ou Apoio de Materiais. São considerados grupos informais aqueles que tenham um mínimo de três elementos.

Artigo 3.º

Acompanhamento do Programa

O Programa de Apoio ao Associativismo será acompanhado pelos serviços do Município do Barreiro, com especial destaque para a área do Associativismo do Município do Barreiro, que terá as seguintes tarefas:

- a. Apreciar as candidaturas e outros pedidos de apoio e elaborar a proposta de decisão de acordo com critérios e ponderações previstas no presente documento;
- b. Efetuar o acompanhamento, coordenação e monitorização dos apoios concedidos.

Artigo 4.º

Condições Prévias de Apoio

Numa fase prévia, qualquer associação, deverá registar-se na plataforma eletrónica do associativismo da CMB. Aquando o registo a associação deverá igualmente entregar os seguintes documentos:

- a. Cópia de cartão de identificação de pessoa coletiva;
- b. Cópia dos estatutos da associação publicados no Diário da República;
- c. Cópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam;
- d. Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, caso o possua;
- e. Declaração onde conste o número total de associados, assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- f. Cópia da ata da eleição dos corpos sociais;
- g. Declaração onde conste a relação nominal dos membros dos órgãos sociais, com referência à forma de contacto dos mesmos.
- h. Relatório e contas do ano anterior, entregue até 30 de abril.
- i. Certidões de não dívida da Autoridade Tributária e Segurança Social.
- j. Comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo.
- k. Plano de Atividades, a ser entregue até 31 de dezembro, para o ano seguinte.

Esta inscrição deve ser confirmada ou atualizada todos os anos até 30 de abril, nomeadamente no que diz respeito às alíneas e), f), g), h), i) e j).

No caso do grupo informal, este terá de apresentar uma caracterização e objetivos do mesmo, sendo dispensado da entrega da documentação supramencionada.

Artigo 5.º

Instrução de Pedidos de Apoio

- a. O pedido de apoio será formalizado através da submissão de candidatura na plataforma eletrónica do associativismo da CMB.
- b. Os documentos eventualmente em falta deverão ser entregues no prazo concedido pelos serviços municipais para o efeito.
- c. As candidaturas aos Apoios Anuais e Plurianuais devem ser entregues até 31 de julho, para que possam ser validamente consideradas. A entrega das candidaturas não significa a sua aprovação imediata.

- d. As Candidaturas aos Apoios Pontuais deverão ser entregues com 30 dias de antecedência.
- e. Posteriormente à formalização da candidatura, até dia 31 de dezembro, deverá ser entregue o Plano de Atividades e Orçamento da associação para o ano civil seguinte, aprovado em sede própria.
- f. Após a receção de todos os documentos referidos nos artigos 4º e 5º, e depois de analisadas as propostas, compete ao Município do Barreiro deferir, indeferir, ou solicitar mais documentação para avaliar as candidaturas e respetivos apoios.
- g. Não podem ser objeto de apoio candidaturas a obras de renovação ou criação de instalações, aquisição de materiais, equipamentos, ou aquisição de viaturas que tenham sido apoiadas pelo município do Barreiro no ano anterior.

Artigo 6.º

Avaliação

- a. Após a receção de todos os documentos referidos de acordo com os artigos 4º, e 5º, e com base na grelha de análise geral que priorizará os pedidos, e depois de analisadas as propostas, compete ao Município do Barreiro deferir, indeferir, ou solicitar mais documentação para avaliar as candidaturas e respetivos apoios.
 - i. A grelha de análise geral é composta por vários parâmetros que são considerados indispensáveis à avaliação de cada uma das candidaturas. Existem critérios de avaliação comuns a todas as associações, e outros que serão aplicados de acordo com a sua natureza.
- b. As candidaturas deverão ser avaliadas até 31 de janeiro do ano seguinte à sua entrega.

Artigo 7.º

Mecanismos de Monitorização

- a. Sempre que exista eventual apoio financeiro por parte do município para execução de obras, aquisição de equipamentos, ou aquisição de viaturas, o apoio só será atribuído após celebração de protocolo de compromisso entre o município e a associação, conforme minuta em anexo.
- b. As atividades apoiadas serão acompanhadas, aferindo-se a equidade entre os apoios concedidos e a qualidade das iniciativas apoiadas.

- c. Após a conclusão de obras, deverão ser entregues ao município comprovativos de execução física e financeira (recolha de imagens (antes/depois), faturas, recibos e outros eventuais comprovativos).
- d. Após a aquisição de bens ou viaturas, deverão ser entregues ao município comprovativos de execução física e financeira (recolha de imagens, faturas, recibos, livreto).
- e. Após a realização de atividades apoiadas deverão ser entregues ao município comprovativos de execução física (recolha de imagens da atividade e outros eventuais comprovativos).
- f. A transmissão de todas estas informações deverá ser feita pelas associações através da Plataforma Eletrónica do Associativismo da CMB.
- g. O incumprimento da realização das atividades, obras, aquisições, ou ainda o incumprimento de outras eventuais condições ou contrapartidas definidas entre as associações e o município implica a devolução dos montantes recebidos.

Artigo 8.º

Publicidade das Iniciativas

- i. As associações que sejam alvo de apoios comprometem-se a inserir o logótipo do Município do Barreiro em todos os materiais de divulgação referentes à iniciativa apoiada.
- ii. Aquando da realização de obras de renovação ou criação de instalações o logotipo do município deverá constar em painel com um mínimo de 1000mm X 1500 mm, conforme referência em anexo.
- iii. Aquando da aquisição de viaturas deve ser colocado em local visível autocolante durável, conforme referência em anexo.
- iv. No relatório de atividades anual devem estar refletidas as atividades realizadas, a participação em eventos e a respetiva classificação sempre que sejam atividades competitivas, a concretização das obras, a aquisição dos equipamentos e de viaturas. O relatório de atividades deverá referir explicitamente o valor e o tipo de apoio do município.

Artigo 9.º

Tipos de Apoio

Os tipos de apoio que poderão ser concedidos às associações do concelho dividem-se em três grandes áreas:

- a. Apoios Anuais e Plurianuais (2 anos):
 - Apoio Financeiro à da Atividade Associativa – Atividade Global
 - Apoio Financeiro à da Atividade Associativa – Atividades Individuais

Programa de Apoio ao Associativismo – Município do Barreiro

Apoio Financeiro à Renovação ou Criação de Instalações em valor superior a €10 000
Apoio Financeiro à Renovação de Instalações em valor inferior a €10 000
Apoio Financeiro para aquisição de Materiais e Equipamentos
Apoio Financeiro para aquisição de viaturas
Apoio a Candidaturas a Financiamento Nacional, Europeu ou Internacional

b. Apoios Pontuais:

Apoio na Cedência de Instalações para Atividades Pontuais
Apoio Logístico
Apoio de Transportes
Apoio de Consultadoria Técnica
Apoio Financeiro a Atividades Pontuais
Apoio de Materiais

c. Apoios Estruturados

Protocolos no âmbito da cultura
Contratos Programa de desporto

CAPÍTULO II – APOIOS ANUAIS E PLURIANUAIS

Artigo 10.º

Apoio Financeiro à Atividade Associativa – Atividade Global

a. Disposições Gerais

Este apoio tem como principal objetivo a atribuição de apoios a um conjunto de atividades desenvolvidas com carácter permanente e continuado das associações e presentes no seu plano de atividades.

b. Comparticipações

A comparticipação do Município será no limite máximo de 1.500€ por associação, pelo conjunto de atividades previsto no plano de atividades da associação.

c. Critérios de Avaliação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes elementos:

- i. o tipo de atividades a realizar e os seus objetivos;
- ii. a relevância das atividades para a comunidade e a dinâmica sociocultural do concelho;
- iii. os recursos financeiros da associação para a concretização das atividades;

- iv. a inclusão do conjunto de atividades no plano anual de atividades da associação;
- v. Uma mesma iniciativa não pode ser apoiada individualmente e no âmbito de apoio à Atividade Global.

Artigo 11.º

Apoio Financeiro à Atividade Associativa – Atividades Individuais

a. Disposições Gerais

Este apoio tem como principal objetivo a atribuição de apoios a atividades individuais desenvolvidas com carácter permanente e continuado das associações.

b. Comparticipações

- i. A comparticipação do Município será no limite máximo de 1.000€ por atividade num limite máximo de 2.000€ por associação.

Salvaguarda-se o direito do Município do Barreiro comparticipar com valor superior a atividade tendo em consideração a relevância da mesma para a comunidade e para a dinâmica sociocultural do concelho.

c. Critérios de Apreciação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes elementos:

- i. o tipo de atividade a realizar e os seus objetivos
- ii. a relevância da atividade para a comunidade e a dinâmica sociocultural do concelho;
- iii. os recursos financeiros da associação para a concretização da atividade
- iv. Uma mesma iniciativa não pode ser apoiada individualmente e no âmbito de apoio à Atividade Global

Artigo 12.º

Apoio Financeiro à Renovação ou Criação de Instalações em valor superior a €10 000

a. Disposições Gerais e Limites

- i. O Município do Barreiro reconhece a importância dos equipamentos das Associações enquanto espaços integrantes na rede de equipamentos concelhios. Neste sentido, torna-se essencial encontrar respostas que contribuam para o desenvolvimento da rede de equipamentos do Movimento Associativo.
- ii. Este apoio será para intervenções com um custo total superior a €10 000.

- iii. O Município poderá participar entre 25% e 80% dos custos totais das obras, sendo que o apoio poderá ser plurianual, tendo em conta o orçamento do mesmo.
- iv. Salvaguarda-se o direito do Município do Barreiro participar numa maior percentagem ou na totalidade do custo da obra tendo em consideração a relevância da obra para a comunidade e para a dinâmica sociocultural do concelho.

b. Critérios de apreciação

Esta tipologia de apoios visa garantir financiamentos que permitam às associações a melhoria das condições das suas sedes sociais e recuperação de equipamentos, mediante os seguintes pressupostos:

- i. Serão determinadas as prioridades, pela avaliação das candidaturas, pelo estado das instalações e pelo impacto da atividade desenvolvida no meio em que está inserida;
- ii. O Município dará prioridade no apoio a candidaturas que tenham obtido financiamentos com base em Programas subsidiados pela Administração Central, a fundos Comunitários ou outros tipos de apoio que contribuam para a consolidação da candidatura;
- iii. As instalações a intervencionar serão priorizadas da seguinte forma:
 - 1. Titularidade da instalação pertence à associação (prioridade alta);
 - 2. Instalação em regime de contrato de comodato (prioridade média);
 - 3. Instalação em regime de contrato de arrendamento de duração indeterminada (prioridade baixa).

Artigo 13.º

Apoio Financeiro à Renovação de Instalações em valor inferior a €10 000

a. Disposições gerais e limites

- i. Esta linha de apoio tem como objetivo apoiar pequenas obras.
- ii. Este apoio será para intervenções com um custo total inferior ou igual a €10 000.
- iii. O Município do Barreiro poderá participar estas obras até €2.500,00 por associação.

- iv. Salvaguarda-se o direito do Município do Barreiro participar com valor superior a obra tendo em consideração a relevância da obra para a comunidade e para a dinâmica sociocultural do concelho.

b. Critérios de apreciação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes pressupostos:

- i. Serão determinadas as prioridades, pela avaliação das candidaturas e pelo estado das instalações.

Artigo 14.º

Apoio Financeiro para aquisição de Materiais e Equipamentos

a. Disposições Gerais e Participações

- i. O Município do Barreiro reconhece a importância de renovação dos materiais e equipamentos com o objetivo de melhorar a oferta relacionada com a atividade associativa, que contribui para o desenvolvimento da comunidade.
- ii. A participação para Aquisição de Materiais e Equipamentos poderá ser, no limite máximo, de 7.500€, por associação, sendo que o apoio poderá ser plurianual (até 7.500€ divididos em dois anos), tendo em conta o orçamento do mesmo.
- iii. A participação será concretizada nas seguintes condições:
 - 1. Participação até 100%, em aquisição de materiais ou equipamentos cuja perspectiva de utilização resulte de um Protocolo de Cooperação que envolva mais do que uma associação para utilização permanente e continuada com elevado impacto na comunidade;
 - 2. Participação até 50%, em aquisição de materiais ou equipamentos para a associação, de regular e relevante impacto na comunidade e desde que, através do seu Plano Anual de Atividades, seja justificável a aquisição dos mesmos;
 - 3. Participação até 25%, em aquisição de materiais ou equipamentos, de uso regular para a associação.

b. Critérios de Apreciação

- i. Serão determinadas as prioridades, pela avaliação das candidaturas e pela sua premência.

Artigo 15.º

Apoio Financeiro para aquisição de viaturas

a. Disposições Gerais e Participação

- i. O Município do Barreiro reconhece a importância de aquisição de viaturas para o trabalho da vida associativa. Neste sentido, torna-se essencial encontrar respostas que permitam a respetiva aquisição.
- ii. A participação do Município para Aquisição de Viaturas poderá ser concretizada nas seguintes condições:
 - 1. Caso a aquisição de viatura seja feita através de candidatura a outras fontes de apoio não autárquicas, o município poderá pagar parte ou totalidade do remanescente.
 - 2. Participação até 50% - Aquisição de viaturas que tenham o objetivo de concretização de atividades realizadas no âmbito de Contratos Programa, Planos de Desenvolvimento e Protocolos com o Município.
 - 3. Participação até 25% - Aquisição de viaturas que tenham o objetivo de concretização da atividade regular da associação.
- iii. As viaturas participadas deverão ter capacidade de ocupação igual ou superior a 9 lugares.
- iv. A participação da autarquia será, no limite máximo, de 12.500€, por associação. O apoio poderá ser plurianual (até 12.500€ divididos por dois anos), tendo em conta o orçamento do mesmo.
- v. As associações que recorram a este apoio não poderão ter apoio para transportes através de atribuição de *plafonds* durante prazo a acordar em protocolo com a associação.

b. Critérios de Avaliação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes pressupostos:

- i. O Município considerará a aquisição de viaturas para utilização permanente e continuada.

- ii. Serão determinadas as prioridades, pela avaliação das candidaturas e pela sua premência e impacto na comunidade.
- iii. Serão valorizadas propostas em que esteja prevista em protocolo a co-utilização da viatura por parte do município ou por outras associações do município.

Artigo 16.º

Candidaturas a Fundos Nacionais, Comunitários e Internacionais

a. Disposições Gerais e Comparticipação

- i. O Município do Barreiro reconhece a importância da elaboração e apresentação de candidaturas do seu Movimento Associativo, nomeadamente a quadros comunitários de apoio visando a realização de investimentos que “per se” não estão ao seu alcance.
- ii. O município poderá comparticipar até 80% do montante elegível a ser suportado pela associação.

b. Critérios de apreciação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes pressupostos:

- i. O município poderá apoiar as candidaturas a fundos nacionais, comunitários, internacionais que tenham sido aprovadas pela entidade responsável pelo fundo.
- ii. Serão determinadas as prioridades, pela avaliação das candidaturas e pela sua premência e impacto na comunidade.

CAPÍTULO III- APOIOS PONTUAIS

Artigo 17.º

Apoio na Cedência de Instalações para Atividades Pontuais

a. Disposições Gerais

O Município do Barreiro disponibiliza instalações municipais com o objetivo de dinamizar a atividade associativa do Concelho em diversas áreas de atuação das associações,

nomeadamente: reuniões, ações de formação, realização de eventos culturais e desportivos, treinos e ensaios, entre outros.

A Cedência de Instalações poderá estar isenta de pagamento, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º do Regulamento de Tarifas e Preços do Município do Barreiro.

b. Critérios de Avaliação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes pressupostos:

- i. Disponibilidade do espaço;
- ii. Serão determinadas as prioridades, pela avaliação das candidaturas e pela sua premência, nomeadamente
 - a. Que tenham relevância para a comunidade e a dinâmica sociocultural do Concelho
 - b. Que tenham relevância para as atividades da Associação.

Artigo 18.º

Apoio Logístico

a. Disposições Gerais

O Município do Barreiro cede, regularmente, apoios materiais e logísticos às associações, procurando estimular uma gestão integrada dos recursos disponíveis. O Município do Barreiro poderá proceder à cedência de materiais e equipamentos às associações nos seguintes grupos logísticos:

- i. Equipamentos de Sonoplastia;
- ii. Equipamentos de Multimédia;
- iii. Material de Trânsito e Higiene Urbana;
- iv. Materiais e equipamento para Atividades Desportivas;
- v. Materiais e equipamento para Atividades Culturais;
- vi. Outros materiais e equipamentos.

A Cedência de Materiais e Equipamentos poderá estar isenta de pagamento, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º do Regulamento de Tarifas e Preços do Município do Barreiro, mediante requerimento a apresentar pelo próprio.

b. Procedimentos na Cedência de Equipamentos

A Cedência de Equipamentos deverá reger-se pelas seguintes condições:

- i. Formalização através da elaboração de protocolo de empréstimo onde conste a data do início da cedência, o prazo de entrega do equipamento cedido, e outras eventuais condições;
 - ii. A manipulação, montagem e desmontagem do equipamento solicitado deve ser garantido pela Associação e acompanhado, sempre que possível, por técnicos do Município;
 - iii. A Associação fica responsável por guardar e garantir a preservação do equipamento cedido;
 - iv. O equipamento deverá ser devolvido nas condições de preservação, tal como foi cedido;
 - v. O Município do Barreiro reserva-se o direito de cessar o Protocolo de Empréstimo, desde que se verifique a não utilização do equipamento para a atividade que estava protocolada.
- c. Critérios de Avaliação
- i. Avaliação da relevância da atividade e do seu impacto na comunidade.
 - ii. Disponibilidade dos equipamentos.

Artigo 19.º

Apoio de Transportes

a. Disposições Gerais

O Município do Barreiro disponibiliza, anualmente, apoios de transportes a diversas associações, no âmbito do desenvolvimento de atividades desportivas, recreativas e culturais.

O Município do Barreiro procederá à cedência de transportes ao Associativismo recorrendo aos seguintes pressupostos:

- i. Viaturas de Passageiros
 1. Serão comparticipadas, de acordo com as possibilidades do Município, os alugueres de viaturas efetuados.
 2. Em caso de indisponibilidade de viaturas da parte do Município ou da parte dos Serviços Municipalizados dos Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), poderão ser comparticipados serviços no exterior.
- ii. Outras Viaturas

1. Serão disponibilizadas, de acordo com as possibilidades do município, viaturas, propriedade do município, para transporte de equipamentos ou materiais.
2. A viatura só poderá ser conduzida por motoristas da autarquia.

b. Critérios de Avaliação

O Município do Barreiro procederá ao Apoio de Transportes mediante uma avaliação da relevância da atividade e do seu impacto na comunidade e mediante o *plafond* disponível.

c. As participações serão concretizadas nas seguintes condições:

- i. Participação a 100% - As deslocações relacionadas com atividades de carácter regular que sejam específicas do Plano de Atividades da Associação;
 - ii. Participação a 50% - As deslocações pontuais, no âmbito das atividades regulares das associações, com vista a promover e/ou divulgar o concelho, que não estejam enquadradas nas calendarizações previamente apresentadas, em deslocações num raio igual ou superior a 40 km;
 - iii. Participação a 25% - Deslocações excecionais que não se enquadrem nos critérios anteriores, com vista a promover e/ou divulgar o concelho.
- d. O *plafond* a atribuir a cada uma das associações será avaliado anualmente, de acordo com o plano de atividades da associação, com o orçamento do Município, e de acordo com o histórico de pedidos de transportes da associação. As participações de transportes serão descontadas do *plafond*.
- e. Salva-se ao município a possibilidade de participar pedidos pontuais de associações que não tenham *plafond* atribuído.
- f. As modalidades desportivas incluídas em contratos-programa desportivo serão apoiadas de acordo com os critérios específicos do respetivo plano.
- g. O apoio a transportes carece de validação prévia do município.
- h. Compete às associações que beneficiem dos apoios de 25% e 50%, proceder ao pagamento da verba não coberta pelo apoio da CMB. O não pagamento da verba referente à associação implicará a anulação do apoio concedido, bem como a anulação de posteriores pedidos, até que a dívida seja saldada.

Artigo 20.º

Apoio de Consultoria Técnica – Arquivo

a. Disposições Gerais

O Apoio de Consultoria Técnica será prestado pelos serviços de Arquivo Municipal do Município do Barreiro com o objetivo de preservar a memória histórica da relevância do Movimento Associativo no concelho e contribuir para a preservação documental dos espólios das associações através de:

- i. Apoio na identificação dos documentos/peças que devem ser conservados;
- ii. Apoio na organização, inventariação e classificação do arquivo documental existente;
- iii. acolhimento do Espólio da associação, em casos excepcionais;
- iv. Apoio na promoção e divulgação de espólios.

b. Critérios de Apreciação

Serão privilegiadas as associações que apresentem as seguintes características:

- i. Singularidade e relevância do seu espólio;
- ii. Antiguidade da associação e correspondente espólio;
- iii. Urgência da intervenção ao nível da inventariação e preservação.

Artigo 21.º

Apoio de Consultoria Técnica – Classificação Património

a. Disposições Gerais

O Apoio de Consultoria Técnica será prestado pelos serviços de Património Cultural do Município do Barreiro com o objetivo de promover a preservação e divulgação de bens móveis e imóveis do movimento associativo que tenham relevância para a compreensão da história do Barreiro e do seu movimento associativo.

Os imóveis poderão ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

b. Critérios de Apreciação

Serão privilegiadas as associações que apresentem as seguintes características:

- i. Singularidade, relevância e antiguidade do património edificado;
- ii. Urgência da intervenção ao nível da inventariação e preservação do património edificado.
- iii. Caracter específico e representativo de elementos de património móvel e documental.
- iv. Urgência na salvaguarda ou necessidade de valorização e divulgação de património móvel e documental.

Artigo 22.º

Apoio Financeiro a Atividades Pontuais

a. Disposições Gerais

- i. As dinâmicas das associações e a sua intensa e permanente criatividade são razões que motivam a realização pontual de iniciativas que, apesar de não estarem contempladas em Planos de Atividades, nem terem sido objeto de candidaturas prévias, merecem da parte do Município do Barreiro o apoio e colaboração.
- ii. O não cumprimento dos Artigos 4º Condição Prévia de Candidatura e 6º Prazos de Entrega, implica a não aprovação da candidatura, salvo atividades que se considerem de relevante interesse público e de acordo com a disponibilidade da autarquia.
- iii. As iniciativas de caráter regular que constem do Plano de Atividades da Associação, não poderão ser consideradas neste âmbito.

b. Comparticipações

A comparticipação do Município será no limite máximo de 1.000€ por atividade.

c. Critérios de Avaliação

Esta linha de apoio terá em conta os seguintes elementos:

- i. o tipo de atividade a realizar e os seus objetivos
- ii. a relevância da atividade para a comunidade e a dinâmica sociocultural do concelho;
- iii. os recursos financeiros da associação para a concretização da atividade

Artigo 23.º

Apoio de Materiais

a. Disposições Gerais

O Município do Barreiro cede, pontualmente, a título definitivo materiais para diferentes fins, os quais são um importante contributo para o apoio à realização de atividades desportivas, recreativas e culturais e destinam-se a estimular uma gestão integrada dos recursos disponíveis. O Município do Barreiro poderá ceder os seguintes materiais às associações, desde que devidamente justificado e mediante os recursos disponíveis:

- i. Troféus;
- ii. Brindes;
- iii. Impressões;
- iv. Bandeira Municipal.

- b. Relativamente ao ponto a. iii., os pedidos serão avaliados segundo os seguintes critérios:
- i. Atividade tem de ser organizada ou co-organizada pela associação;
 - ii. O material a imprimir deverá ser enviado em “arte final”;
 - iii. A arte final deve ser enviada, em formato PDF ou JPEG, com menos de 5 MB;
 - iv. O logotipo do Município tem de ser inserido como apoio/parceria.
 - v. Formatos possíveis: 100X70; A3; A4; A5
 - vi. O “plafond” atribuído traduz-se em 400 cópias/ano tamanho A3 a cores.

Capítulo IV – Apoios Estruturados

Os apoios estruturados centram-se nas áreas da Cultura e do Desporto e são o resultado de um acompanhamento estreito da atividade desenvolvida pelas associações nessas áreas.

Os apoios estruturados assumem a forma de protocolos ou de contratos programa que emanam de vários pressupostos que a seguir se enunciam.

Artigo 24.º

Protocolos no âmbito da Cultura

- a. Podem ser criados protocolos na área da cultura em áreas como a música, o teatro, o cinema, artes plásticas, os arquivos, ou outros. Os objetivos destes protocolos, assinados entre o Município do Barreiro e entidades culturais sedeadas no concelho ou com atividade no território, são os seguintes:
 - i. Contribuir para a qualidade de vida das populações incentivando a fruição cultural;
 - ii. Dinamizar uma programação cultural regular e de qualidade no concelho;
 - iii. Apoiar o ensino artístico;
 - iv. Incentivar a formação de novos públicos;
 - v. Reforçar e apoiar a preservação da identidade do território e sua história local;
 - vi. Afirmar o concelho como importante polo cultural a nível regional e nacional.
- b. As associações poderão ser apoiadas via protocolos de âmbito da cultura e via outros apoios presentes no Programa de Apoio ao Associativismo, desde que o objeto específico do apoio não seja o mesmo.

Artigo 25.º

Planos de Desenvolvimento Desportivo e Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

- a. Os planos de desenvolvimento desportivo de modalidade são documentos que definem a estratégia a médio e longo-prazo para uma determinada modalidade, assim como os critérios de apoio a essa modalidade. Os Planos de Desenvolvimento Desportivo têm como principais objetivos:
- i. Criar mais e melhores condições para a prática desportiva de uma modalidade, promovendo a saúde e um estilo de vida ativo por parte das populações.
 - ii. Proporcionar aos munícipes em geral e aos jovens em particular uma prática desportiva regular e saudável que os valorize em termos humanos e sociais.
 - iii. Formação integral dos jovens através da adoção e divulgação dos valores formativos e educativos do desporto.
 - iv. Apoio e Dinamização do Associativismo Desportivo.
 - v. Aperfeiçoamento/Desenvolvimento dos níveis de formação dos recursos humanos no desporto.
 - vi. Valorização da Competição Desportiva Local, Distrital e Nacional.
 - vii. Representação de atletas e equipas do concelho em competições nacionais e internacionais.
 - viii. Proteção ao atleta do concelho.
 - ix. Valorização/afirmação do concelho no panorama nacional.
- b. Os planos de desenvolvimento desportivo definem um conjunto de critérios de apoio tendo em consideração uma ou mais das seguintes áreas:
- i. Captação e Fomento
 - ii. Orientação Desportiva
 - iii. Alta Competição
 - iv. Apoio Infraestrutural e logístico
 - v. Transportes
- c. Dos vários apoios a conceder através dos planos de desenvolvimento desportivo (acesso a espaços, transportes, financeiros, etc.), os apoios financeiros a conceder deverão tendencialmente assumir a forma de contratos-programa de desenvolvimento desportivo. Os contratos-programa são documentos em que o município define apoios financeiros a conceder a associações desportivas tendo como base os critérios do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Modalidade e tendo em vista o desenvolvimento de uma determinada modalidade.

- d. As associações poderão ser apoiadas via planos de desenvolvimento desportivo, contratos-programa de desenvolvimento desportivo e via outros apoios presentes no Programa de Apoio ao Associativismo, desde que o objeto específico do apoio não seja o mesmo.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26.º

Ponto de Atendimento Movimento Associativo

- a. O município disponibiliza um ponto de atendimento ao movimento associativo, disponível todos os dias úteis mediante marcação através do contato telefónico 21 206 8206 ou pelo e-mail deda@cm-barreiro.pt.
- b. Este ponto de atendimento tem como objetivos:
- i. Promover o diálogo entre o município e o movimento associativo;
 - ii. Disponibilizar informação de interesse para o movimento associativo;
 - iii. Desenvolver atividades de capacitação;
 - iv. Esclarecer questões relativas ao Programa de Apoio ao Associativismo, entre outros, apoiando o preenchimento de candidaturas a esse programa.

Artigo 27.º

Norma Transitória

Excecionalmente, no primeiro ano de entrada em vigor do presente Programa, o prazo previsto na alínea c) do artigo 5.º é concedido até dia 20 de novembro do correspondente ao ano da sua aprovação.

Artigo 28.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente documento serão, quando necessário, objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal do Barreiro.

Artigo 29º

Situações Excepcionais

Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, em que não seja possível a aplicação do presente programa, as disposições nele constantes deverão ser aplicadas analogicamente tanto quanto possível.

Artigo 30º

Plataforma Eletrónica do Associativismo

O Município do Barreiro disponibiliza ao movimento associativo do concelho uma Plataforma Eletrónica do Associativismo. Este instrumento promove a aproximação da Câmara Municipal às associações, coletividades e clubes e permite, entre outros, a formalização de candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo.

Artigo 31º

Norma Revogatória

Com a aprovação do presente Programa de Apoio ao Associativismo dá-se por revogada a anterior versão do Programa de Apoio ao Associativismo.

ANEXOS

Calendarização

Grelha Geral de Análise

Minuta – Carta Compromisso

Painel Execução Obra

Autocolante Aquisição Viatura

Referência Rápida de Tipos de Apoio

Carta de Princípios

Calendarização

Fase	Ato	Data	Documentos
1	Condição Prévia de Candidatura aos apoios	Até 30 de abril	a) Declaração onde conste o número total de associados, assinada pelo(a) Presidente da Mesa da Assembleia Geral; b) Cópia da ata da eleição dos corpos sociais; c) Declaração onde conste a relação nominal dos membros dos órgãos sociais, com referência à forma de contacto dos mesmos; d) Relatório e contas do ano anterior; e) Certidões de não dívida da Autoridade Tributária e Segurança Social; f) Comprovativo do Registo Central de Beneficiário Efetivo.
2	Registo da candidatura na plataforma on-line – Apoios Estruturais (anuais e plurianuais): a) Apoio à atividade associativa – atividade global b) Apoio à atividade associativa – atividades individuais c) Apoio à renovação de instalações d) Apoio a obras de melhoramento nas instalações e) Apoio à aquisição de materiais e equipamentos f) Apoio para aquisição de viaturas g) Candidaturas a Fundos Nacionais, Comunitários e Internacionais	Até 31 de julho	Candidatura de acordo com a tipologia do apoio
3	Registo da candidatura na plataforma on-line – Apoios conjunturais (pontuais): a) Apoio na cedência de instalações para atividades pontuais b) Apoio Logístico c) Apoio de Transportes d) Apoio de Consultadoria Técnica e) Apoio de consultadoria técnica – classificação de património e) Apoio a Atividades Pontuais f) Apoio de materiais	30 dias antes do início do projeto	Candidatura de acordo com a tipologia do apoio
4	Entrega de Plano de Atividades para ano seguinte	Até 31 de dezembro	Plano de Atividades e Orçamento
5	Avaliação da CMB	Até 31 de janeiro	

Grelha de Análise Geral

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Existência de atividade regular ao longo do ano	7 a 12 pontos Promoção de atividades mensalmente 4 a 6 pontos Promoção de atividades trimestralmente 3 pontos Promoção atividade anual	Aplicável a todos
Dinamização de iniciativas que promovam a cooperação e o envolvimento de outras associações/ entidades/parceiros locais	5 a 8 pontos Ações e iniciativas que considerem o envolvimento e a efetivação de múltiplas parcerias e cooperação local 1 a 4 pontos Ações e iniciativas que considerem o envolvimento e a efetivação de pelo menos uma parceria e cooperação local 0 pontos Ações e iniciativas que não contribuem para o envolvimento e a efetivação de parceria e cooperação local	Aplicável a todos
Cooperação em atividades Municipais e representatividade do Município	7 a 12 pontos Participam regularmente 1 a 6 pontos Participam ocasionalmente 0 pontos Não participam	Aplicável a todos
Contribuição para o desenvolvimento do espírito associativo	1 a 6 pontos Evento que contribui para a promoção do espírito cooperativo e associativo 0 pontos Evento que não contribui para a promoção do espírito cooperativo e associativo	Aplicável a todos
Capacidade de Autofinanciamento	6 a 10 pontos Capacidade de Autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento 1 a 5 pontos Capacidade de Autofinanciamento 0 pontos Sem capacidade de autofinanciamento	Aplicável a todos
Dinâmica e capacidade de organização	5 a 8 pontos Capacidade demonstrada de organização e dinamização de iniciativas 1 a 4 pontos Capacidade demonstrada de organização de iniciativas 0 pontos Sem capacidade demonstrada de organização de iniciativas	Aplicável a todos
Existência de atividade pontual que se revista de interesse municipal	6 a 10 pontos Organização de dois ou mais eventos de Interesse Municipal 1 a 5 pontos Organização de um evento de Interesse Municipal 0 pontos Evento sem interesse Municipal	Recreativo/ Juventude/ Ambiente/ Educação
Dinamização de atividades abertas à comunidade	7 a 12 pontos Promoção de atividades mensalmente 3 a 6 pontos Promoção de atividades trimestralmente 1 a 2 pontos Promoção atividade anual	Recreativo/ Juventude/ Ambiente/ Educação

Dinamização de atividades de natureza comunitária	<p>7 a 12 pontos Promoção de atividades mensalmente</p> <p>4 a 6 pontos Promoção de atividades trimestralmente</p> <p>1 a 3 pontos Promoção atividade anual</p>	Recreativo/ Juventude/ Ambiente/ Educação
Incentivo à participação em atividades de populações especiais, entre as quais pessoas portadoras de deficiência e idosos	<p>1 a 12 pontos Ações e iniciativas que promovam a inclusão social</p> <p>0 pontos Ações e iniciativas que não promovam a inclusão social</p>	Recreativo/ Juventude/ Ambiente/ Educação
Historial Associativo	<p>6 a 10 pontos Clubes e Associações com historial desportivo vasto, cuja modalidade, tenha contribuído, ao longo dos anos, para a elevação da cidade.</p> <p>1 a 5 pontos Clubes e Associações com historial desportivo vasto, que tenham contribuído, ao longo dos anos, para a elevação da cidade, que pretendam iniciar nova modalidade.</p> <p>0 pontos Clubes e Associações sem historial desportivo relevante.</p>	Desporto
Nº de modalidades e praticantes	<p>7 a 12 pontos 2 ou mais modalidades e praticantes em todos os escalões</p> <p>6 pontos 1 modalidade e praticantes em todos os escalões</p> <p>0 pontos 1 modalidade sem praticantes nas classes de formação</p>	Desporto
Tipologia Modalidades	<p>6 a 10 pontos Modalidade(s) Federada (s) incluída(s) em Planos de desenvolvimento</p> <p>3 a 5 pontos Modalidade(s) Federada (s) não incluída(s) em Plano de Desenvolvimento</p> <p>0 a 2 pontos Modalidade(s) não Federada(s)</p>	Desporto
Atividades dirigidas para escalões de formação, nomeadamente para jovens em idade escolar	<p>7 a 12 pontos Ações e iniciativas que contribuam para a formação e captação de jovens praticantes</p> <p>1 a 6 pontos Ações e iniciativas que contribuam para a formação de jovens praticantes</p> <p>0 pontos Ações e iniciativas que não contribuam para a formação de jovens praticantes</p>	Desporto
Incentivo à prática de atividade física de populações especiais, entre as quais pessoas portadoras de deficiência e idosos	<p>1 a 12 pontos Ações e iniciativas que promovam a inclusão social</p> <p>0 pontos Ações e iniciativas que não promovam a inclusão social</p>	Desporto
Componente de formação dos técnicos	<p>6 a 10 pontos Organização de Iniciativa que contribui para formação de técnicos e agentes desportivos</p> <p>1 a 5 pontos Participação em iniciativa que contribui para formação de técnicos e agentes desportivos</p>	Desporto

	<p>0 pontos Iniciativa que não contribui para formação de técnicos e agentes desportivos</p>	
Contribuição para o desenvolvimento Cultural da Cidade	<p>7 a 12 pontos Organização de atividades regulares ao longo do ano 1 a 6 pontos Organização de atividades pontuais ao longo do ano 0 pontos Não organiza atividades</p>	Cultura
Atividades que contribuam para a formação artística nomeadamente para crianças e jovens	<p>7 a 12 pontos Organização de atividades de formação artística ao longo do ano 1 a 6 pontos Organização de atividades de formação pontualmente ao longo do ano 0 pontos Não organiza atividades</p>	Cultura
Existência de atividade cultural de interesse relevante	<p>7 a 12 pontos Organização de iniciativas regulares que projetem o concelho a nível nacional 1 a 6 pontos Organização de iniciativas regulares que projetem o concelho a nível regional 0 pontos Sem organização de iniciativas de interesse Municipal</p>	Cultura
Dinamização de iniciativas culturais que contribuam para a inclusão social	<p>5 a 8 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam ao longo do ano para a inclusão social 1 a 4 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam pontualmente ao longo do ano para a inclusão social 0 pontos Não dinamiza iniciativas que contribuam para a inclusão social</p>	Cultura
Fomento de atividades culturais que privilegiem o relacionamento intergeracional	<p>5 a 8 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam ao longo do ano para o relacionamento intergeracional 1 a 4 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam pontualmente para o relacionamento intergeracional 0 pontos Não dinamiza iniciativas que contribuam para o relacionamento intergeracional</p>	Cultura
Valorização do património cultural local	<p>5 a 8 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam ao longo do ano para a valorização do património cultural local 1 a 4 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam pontualmente para valorização do património cultural local 0 pontos Não dinamiza iniciativas que contribuam para valorização do património cultural local</p>	Cultura
Dinamização de atividades culturais que promovam a igualdade do género	<p>5 a 8 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam ao longo do ano para da promoção da igualdade do género 1 a 4 pontos Dinamização de iniciativas que contribuam pontualmente para a promoção da igualdade do género</p>	Cultura

	<p>0 pontos Não dinamiza iniciativas que contribuam para a promoção da igualdade do género</p>	
Territorialização	<p>5 pontos A instituição está sedeada no concelho do Barreiro e legalmente constituída</p> <p>3 pontos A instituição não está sedeada no concelho do Barreiro e legalmente constituída</p>	Social
Pertinência	<p>15 pontos O Projeto/Ação consta do Plano de Atividades da Instituição</p> <p>3 pontos O Projeto/Ação não consta do Plano de Atividades da Instituição</p>	Social
Pertinência	<p>9 a 15 pontos Os objetivos do Projeto/Ação enquadram-se em elevada relevância nas necessidades identificadas no diagnóstico Social ou nas medidas/ações definidas no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho</p> <p>4 a 8 pontos Os objetivos do Projeto/Ação enquadram-se em média relevância nas necessidades identificadas no diagnóstico Social ou nas medidas/ações definidas no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho</p> <p>0 a 3 pontos Os objetivos do Projeto/Ação enquadram-se em baixa relevância nas necessidades identificadas no diagnóstico Social ou nas medidas/ações definidas no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho</p>	Social
Parcerias	<p>7 a 10 pontos O Projeto/Ação prevê a participação ativa de outras entidades, especificando responsabilidades e as formas de partilha de recursos (humanos/materiais) de cada uma na concretização do projeto. Sendo que estão identificadas as entidades, as responsabilidades e as formas de partilha</p> <p>1 a 6 pontos O Projeto/Ação prevê a participação ativa de outras entidades, especificando responsabilidades e as formas de partilha de recursos (humanos/materiais) de cada uma na concretização do projeto. Sendo que estão identificadas as entidades, mas não as responsabilidades e as formas de partilha</p> <p>0 pontos Não existe nenhuma participação ativa de outras entidades na concretização do Projeto/Ação</p>	Social
Participação	<p>7 a 10 pontos O Projeto/Ação prevê uma participação elevada (+100 pessoas) dos destinatários na definição e/ou dinamização do/a mesmo/a</p> <p>6 pontos O Projeto/Ação prevê uma participação média (51 a 100 pessoas) dos destinatários na definição e/ou dinamização do/a mesmo/a</p> <p>2 pontos O Projeto/Ação prevê uma participação baixa (10 a 50 pessoas) dos destinatários na definição e/ou dinamização do/a mesmo/a</p>	Social
Acordos de cooperação	<p>5 pontos A Instituição não tem acordos de cooperação com outras Entidades ou Serviços</p> <p>0 a 3 pontos</p>	Social

	A Instituição tem acordos de cooperação com outras Entidades ou Serviços	
Inovação	<p>10 a 15 pontos O Projeto/Ação integra elementos de inovação e de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projeto), ao nível sociocultural/ recreativo/ educativo</p> <p>7 a 9 pontos O Projeto/Ação integra elementos de inovação ou de boas práticas validadas e inexistentes no território (área geográfica de incidência do projeto), ao nível sociocultural/ recreativo/ educativo</p> <p>0 a 6 pontos Não existem elementos de inovação nem de boas práticas no Projeto/Ação, ao nível sociocultural/ recreativo/ educativo</p>	Social
Divulgação	<p>4 a 5 pontos O Projeto/Ação prevê formas de divulgação de informação internas e externas à própria Instituição</p> <p>1 a 3 pontos Projeto/Ação prevê apenas formas de divulgação de informação internas à própria Instituição</p> <p>0 pontos O Projeto/Ação não prevê formas de divulgação</p>	Social
Avaliação	<p>5 a 10 pontos Estão previstas formas de avaliação do Projeto/Ação</p> <p>0 pontos Não estão previstas formas de avaliação do Projeto/Ação</p>	Social

Minuta – Carta Compromisso

De acordo com a candidatura apresentada no âmbito dos apoios estruturais do Programa de Apoio ao Associativismo para o ano de 0000, foi aprovada na Reunião de Câmara de (data), a atribuição de um subsídio no valor de (montante) para apoio a (indicar motivo).

Assim, e de acordo com a presente carta compromisso, compromete-se a (nome da Associação) a efetuar a aplicação da verba mencionada na concretização da referida candidatura a comprovar junto do Município com a apresentação das respetivas faturas bem como documentar fotograficamente a mesma.

Em caso de incumprimento deverá a (nome da Associação) proceder à devolução das verbas não investidas no âmbito candidatura apresentada e apoiada.

É igualmente obrigação da Associação a afixação de painel de execução de obra, a fornecer pela CMB.

Painel Execução de Obra

1500 mm

Informa-se que está em curso uma obra de renovação das instalações da [NOME DA ASSOCIAÇÃO].

Esta intervenção conta com o apoio do Município do Barreiro.

1000 mm



Logótipo da associação]

Autocolante Aquisição Viatura:

Apoio:



Referência rápida de tipos de apoio

Artº 4º
Condição prévia
 Registo da Associação na Plataforma eletrónica do associativismo da CMB com a entrega de vários documentos, sendo que determinados dados têm de ser atualizados anualmente.

Prazos
 Atualização de dados anuais – 30 de abril
 Entrega de relatório de atividades e contas – 30 de abril
 Entrega de candidaturas anuais ou plurianuais – 31 de julho
 Entrega de candidaturas apoios pontuais – 30 dias antes
 Entrega de Planos de atividades – 31 de dezembro
 Deliberação de atribuição de subsídios de apoio a candidaturas anuais e plurianuais e respetivo pagamento – 1º semestre do ano seguinte.

Apoios anuais e plurianuais

Artº 10º
Apoio à atividade associativa - atividade global
 Participação no limite máximo de 1.500€ por associação, pelo conjunto de atividades previsto no plano de atividades da associação

Artº 11º
Apoio à atividade associativa - atividades individuais
 Participação no limite máximo de 1.000€ por atividade e 2.000€ por associação quando sejam entregues mais do que uma candidatura.

Artº 12º
Apoio à renovação ou criação de instalações.
 Candidatura a obras de valor superior a 10.000€.
 Participação entre 25% e 80%.

Artº 13º
Apoio à renovação de instalações
 Candidatura a obras de valor inferior de 10.000€.
 Participação no limite máximo de 2.500€.

Artº 14º
Apoio a aquisição de materiais e equipamentos
 Participação de 25%, 50% ou 100%, no limite máximo de 7.500€.

Artº 15º
Apoio para aquisição de viaturas
 Candidatura a outras fontes de apoio não autárquicas, o município poderá pagar parte ou totalidade do remanescente.
 Participação de 25%, 50%, no limite máximo de 12.500€.

Artº 16º
Candidaturas a fundos nacionais, comunitários e internacionais
 Participação até 80% do montante elegível.

Apoios pontuais

Artº 17º
Apoio na cedência de instalações para atividades pontuais

Artº 18º
Apoio logístico
 Equipamentos de Sonoplastia.
 Equipamentos de Multimédia.
 Material de trânsito e Higiene Urbana.
 Materiais e equipamentos para Atividades Desportivas.
 Materiais e equipamentos para Atividades Culturais.
 Outros materiais e equipamentos.

Artº 19º
Apoio de transportes
 Viaturas de passageiros, com participação em 25%, 50% ou 100%.
 Outras viaturas

Artº 20º
Apoio de consultoria técnica – arquivo

Artº 21º
Apoio de consultoria técnica - classificação de património

Artº 22º
Apoio a atividades pontuais
 Participação no limite máximo de 1.000€, por atividade.

Artº 23º
Apoio de materiais
 Troféus
 Brindes
 Impressões com o formato 100x70cm, A3, A4 e A5, no limite que corresponda a 400 cópias tamanho A3 a cores.
 Bandeira Municipal.

Apoios estruturados

Artigo 24º
Protocolos no âmbito cultural

Artigo 25º
Planos de Desenvolvimento Desportivo e contratos programa de desenvolvimento desportivo



Carta de Princípios

Preâmbulo

O Associativismo do Barreiro tem tido, ao longo dos anos, uma presença ativa, sendo uma expressão organizada dos cidadãos, através da qual estes, com a sua ação, contribuem, de forma voluntária, para a melhoria da qualidade de vida das populações e desenvolvimento da cidadania.

O Município do Barreiro considera que a ação do Associativismo do Concelho favorece o acesso a práticas desportivas, culturais e recreativas e estimula a diversidade, a permuta de experiências e a valorização da qualidade de vida. O Associativismo é, sem dúvida, um instrumento de desenvolvimento local.

O Município do Barreiro no âmbito de uma estratégia de promoção da cidadania afirma princípios que deverão servir como linhas orientadoras da sua ação junto do movimento associativo, com base na cooperação e envolvimento das diferentes estruturas associativas do Concelho do Barreiro. Este é um caminho a percorrer, de forma a dinamizar, motivar e estimular os cidadãos para o envolvimento em práticas associativas que contribuam para o desenvolvimento de uma cultura cívica assente em valores de participação, cooperação, solidariedade e cidadania.

Carta de Princípios

O Município do Barreiro, reconhecendo a ação voluntária e popular do Associativismo, enquanto movimento gerador e prestador de bens e serviços públicos, afirma como linhas orientadoras da sua ação os seguintes princípios:

1. **Princípio da Autonomia** – Respeitar e defender a autonomia, a independência, a diversidade de valores, experiências e modos de ação que caracterizam o Associativismo;
2. **Princípio do Relacionamento** – Promover o relacionamento estreito e de respeito com o Associativismo, baseado em princípios que conduzam à concretização de objetivos estratégicos de desenvolvimento para as associações e para o concelho e que ajudem a promover a melhoria da qualidade de vida das populações;
3. **Princípio da Cidadania** – Salientar a ação do Associativismo como um instrumento essencial de valorização e promoção da cidadania de acordo com o consagrado na Constituição da República;
4. **Princípio da Solidariedade** – Dinamizar a implementação de políticas estratégicas de desenvolvimento do Associativismo, de forma abrangente, que estejam centradas nas dinâmicas das associações, nos seus contributos no combate à exclusão social, na promoção da solidariedade e valorização da identidade local e para o fomento na participação;
5. **Princípio da Diversidade** – Sublinhar que o Associativismo na sua diversidade contribui para o desenvolvimento local, quer na produção de bens e serviços de utilidade comuns, quer na criação de emprego e desenvolvimento de uma importante vertente de economia social;
6. **Princípio da Cooperação** – Estimular a utilização do património comum ao serviço do desenvolvimento local, com base em práticas inovadoras de trabalho em comum, assente na elaboração de Protocolos de Cooperação e projetos de Parceria;
7. **Princípio da Transparência** – Garantir que a gestão e aplicação dos recursos da autarquia seja feita de forma a proporcionar, com critério, equilíbrio e equidade, os apoios financeiros, logísticos, técnicos e materiais disponibilizados para o movimento associativo, em sintonia com a identificação periódica das necessidades das associações e das práticas desportivas, recreativas e culturais;

8. **Princípio do Desenvolvimento** - Desenvolver Programas que contribuam para a realização de obras de recuperação, remodelação, manutenção, valorização das instalações do Associativismo e modernização dos seus equipamentos, reconhecendo que as associações são uma importante rede de equipamento Sociocultural ao serviço da comunidade;

9. **Princípio da Participação** – Estimular a participação e envolvimento das Associações na definição de critérios de apoio, elaboração de Programas de Desenvolvimento do Associativismo, tendo como vontade comum a afirmação da cidadania e a solidariedade.

10. **Princípio do Voluntariado** – Valorizar as dinâmicas das associações e sublinhar a importância do voluntariado, como valor ético mobilizador e enriquecedor das vivências locais, como instrumento essencial da vida associativa.